



Processo Administrativo nº. 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-PP-013/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado à Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME**, CNPJ nº. **14.896.908/0001-30**, estabelecida na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1.050, Centro, Irecê, Bahia, CEP 44.900-000, neste ato representada pelo Sr. **Arnaldo de Souza Moreira Filho**, portador da carteira de identidade RG nº 889.459-01, inscrito no CPF sob o nº 018.938.825-00, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de medicamentos hospitalares e insumos para glicemia, conforme segue:

LOTE 07: FRASCOS, SUSPENSÃO, POMADAS, SOLUÇÕES = R\$ 84.849,03

LOTE 12: INSUMOS PARA GLICEMIA = R\$ 29.368,70

Valor Total estimado da Ata de Registro de Preços: **R\$ 114.217,73 (Cento e quatorze mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos)**

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Boa Vista do Tupim
Bacia da Saúde

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.



4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento e prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus



empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;



9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 013/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os LOTES nº. 07 e 12

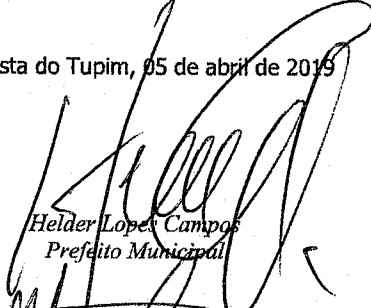
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

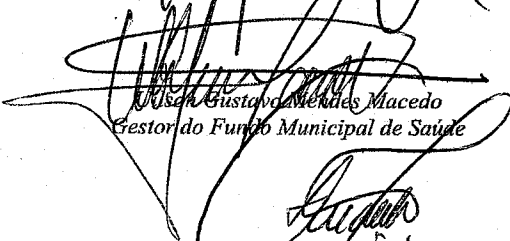
CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2019


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME

CNPJ 14.896.908/0001-30

Arnaldo de Souza Moreira Filho

CPF nº 018.938.825-00

Testemunhas:

1. Adson Hungria Fraga

CPF: 177.696.238-98

2. Dinorlandia das Neves Saia

CPF: 070.394.765-06



COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903

AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Email: cirurgica.novotempo@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 (SRP)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2019 (SRP)

Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME

CNPJ: 14.896.908/0001-30 Insc. Est.: 008776903

Endereço: AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050

Cidade: IRECE Estado: BAHIA Telefone: 74 36413622

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 (SRP), de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ABERTURA: Dia 26 de Março de 2019

às 09h00min (nove) horas

PLANILHA DE PREÇOS

I. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 (SRP)

- LOTE - 7 FRASCOS, SUSPENSÃO, POMADAS, SOLUÇÕES

Item	Descrição do produto	UND	Qtd	MARCA	REGISTRO DO MS NA ANVISA	Pço Unit.	Total
0001	ACEBROFILINA ADULTO 120 ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	1256801590081 VENC. REG: 19/03/2022	4,62	1.386,00
0002	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	125680159 VENC. REG: 31/03/2022	5,25	1.575,00
0003	ACIDO FOLICO SUSP 30ML	FR	50	NATULAB	1384100450038 VENC. REG: 30/12/2020	6,61	330,50

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME

Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio

CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

CIRÚRGICA NovoTemp+

0004	AMBROXOL ADULTO 120 ML	FR	150	FARMACE	110850039 VENC. REG: 30/08/2019	2,45	367,50
0005	AMBROXOL INFANTIL 120ML	FR	300	FARMACE	110850039 VENC. REG: 30/08/2019	2,10	630,00
0006	AMOXICILINA + CLAVULANATO 60 ML	FR	50	SANDOZ	100470431 VENC. REG: 30/07/2022	25,90	1.295,00
0007	AMOXILINA SUSP 50 ML	FR	100	PRATI DONADUZZI	125680251 VENC. REG: 31/12/2020	5,95	595,00
0008	AMPICILINA SUSP 250 MG 50ML	FR	80	PRATI DONADUZZI	125680144 VENC. REG: 31/05/2023	6,16	492,80
0009	ANESTESICO COLIRIO 5ML	FR	10	ALLERGAN	101470049 VENC. REG: 30/04/2020	9,36	93,60
0010	ARGIROL COLIRIO (NITRATO DE PRATA) 10ML	FR	10	ALLERGAN	1014701060013 VENC. REG: 30/05/2020	10,71	107,10
0011	AZITROMICINA 250MG/ 5ML	FR	500	PRATI DONADUZZI	125680185 VENC. REG: 30/05/2023	6,65	3.325,00
0012	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL TOP 1 FR PLAS OPC GOT X 5 ML + 10 BAND 10 APLIC ESTÉRIL	FR	100	EMS	102350951 VENC. REG: 30/05/2019	27,30	2.730,00
0013	BROMETO DE IPATROPIO GTS	FR	300	PRATI DONADUZZI	125680090 VENC. REG: 31/08/2023	1,40	420,00
0014	BROMETO UMECLIDINO+TRIFENATO DE VILANTEROL 30 DOSES	FR	20	GLAXOSMITH KLINE	1010703180021 VENC. REG: 14/12/2020	174,58	3.491,60
0015	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FR	300	PRATI, DONAD UZZI	125680124 VENC. REG: 16/05/2020	3,85	1.155,00

14.896.908/0001-30
 COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
 Av. Primeiro de Janeiro, 1050 - Comércio
 CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

CIRURGICA NovoTempo+

0016	TARTARATO DE BRIMONIDINA + BRINZOLAMIDA 10,0 MG / ML + 2,0 MG / ML SUS OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	FR	150	GEOLAB	154230144.009-6 VENC. REG: 30/04/2019	25,55	3.832,50
0017	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 10ML	FR	500	FARMACE	1108500310022 VENC. REG: 30/11/2020	4,90	2.450,00
0018	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 10ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	1256800630029 VENC. REG: 31/01/2023	4,83	1.449,00
0019	CAFEÍNA ANIDRA, CITRATO MONOIDRATADA SPRAY 20ML DE ORFENADRINA, DIPIRONA	FR	100	SANOFI AVENTIS	113000183 VENC. REG: 30/08/2021	12,74	1.274,00
0020	CAFEÍNA ANIDRA, CITRATO DE ORFENADRINA, DIPIRONA MONOIDRATADA 35 MG + 300 MG + 50 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 240	CPR	3000	AVENTIS	113000183 VENC. REG: 30/08/2021	0,35	1.050,00
0021	CARVAO ATIVADO PÓ 100GRS	PT	30	NEON	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	40,60	1.218,00
0022	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR	100	TEUTO	103700509 VENC. REG: 30/03/2023	6,64	664,00
0023	CLORAFENICOL COLIRIO	FR	3	ALLERGAN	101470078 VENC. REG: 04/09/2019	6,16	18,48
0024	COLAGENASE POM 50G	TB	200	CRISTALIA	102980026 VENC. REG: 30/11/2021	13,58	2.716,00
0025	HIDRATO DE CALCIPOTRIOL 30 GRAMAS	TB	200	ROCHE	1010006080025 VENC. REG: 30/05/2022	20,23	4.046,00
0026	DEXAMETASONA COLIRIO	FR	4	NOVARTIS	100681097 VENC. REG: 31/03/2022	7,84	31,36
0027	DEXAMETASONA CREME	BG	300	PRATI DONADUZZI	125680126 VENC. REG: 01/07/2020	2,45	735,00

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME

Av. Primeiro de Janeiro, 1050 - Comercio
CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

CIRÚRGICA NovoTemp+

0028	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	150	FARMACE	103700284 VENC. REG: 30/03/2020	2,10	315,00
0029	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE	FR	150	FARMACE	110850036 VENC. REG: 31/03/2023	2,10	315,00
0030	DICLOFENACO GOTAS	FR	150	VITAMEDIC	103920127 VENC. REG: 30/08/2021	3,43	514,50
0031	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS	FR	200	CIFARMA	115600078 VENC. REG: 30/07/2020	6,30	1.260,00
0032	DIPIRONA SODICA GOTAS	FR	500	FARMACE	110850030 VENC. REG: 30/11/2020	0,91	455,00
0033	DIPIRONA SODICA XPE	FR	200	NATULAB	1384100020084 VENC. REG: 30/05/2022	2,15	430,00
0034	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML RETAL	FR	300	CRISTALIA	102980040 VENC. REG: 30/07/2019	7,34	2.202,00
0035	ERITROMICINA SUSP	FR	80	PRATI, DONAD UZZI	125680214 VENC. REG: 28/02/2020	7,56	604,80
0036	FENILEFRINA 10% COLIRIO	FR	3	ALLERGAN	101470083 VENC. REG: 30/09/2020	7,69	23,07
0037	FORMOL LIQUIDO	LT	2	QUIMESP	RDC 36/2009 VENC. REG: 0	13,93	27,86
0038	GLICERINA 12% SUPOSITORIO ADULTO	UND	100	BELFAR	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	0,84	84,00
0039	GLICERINA 12% SUPOSITORIO INFANTIL	UND	100	BELFAR	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	0,84	84,00

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME

Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comércio
CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

CIRÚRGICA NovoTempo+

0040	HIDROXIDO DE ALUMINIO ORAL 240ML	FR	150	MARIOL	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	4,90	735,00
0041	IBUPROFENO GTS	FR	150	NATULAB	138410033 VENC. REG: 31/05/2023	1,75	262,50
0042	IBUPROFENO XPE	FR	10	GEOLAB	154230133 VENC. REG: 30/11/2023	4,34	43,40
0043	LACTULOSE 667MG/ML 200ML	FR	300	NATURELIFE	663390018 VENC. REG: 30/11/2022	9,94	2.982,00
0044	LIDOCAINA 100MG/ML AEROSOL	FR	1	CRISTALIA	102980357 VENC. REG: 30/10/2019	71,60	71,60
0045	LIDOCAINA 2% GEL	TB	200	PHARLAB	141070056 VENC. REG: 30/01/2021	2,80	560,00
0046	LORATADINA XPE 100ML	FR	150	CIMED	143810090 VENC. REG: 30/06/2020	5,95	892,50
0047	METOCLOPRAMIDA GTS	FR	150	MARIOL	162410004 VENC. REG: 31/10/2022	0,98	147,00
0048	METRONIDAZOL 200MG/5ML 80ML SUSP	FR	20	EMS	1256801750011 VENC. REG: 30/04/2023	11,20	224,00
0049	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714MG + 7,70 MG SOL. RETAL	BG	20	EUROFARMA	194270058 VENC. REG: 31/08/2020	5,28	105,60
0050	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BG	300	PRATI DONADUZZI	125680128 VENC. REG: 30/07/2020	1,68	504,00
0051	NISTATINA CREME	BG	10	PRATI DONADUZZI	125680045 VENC. REG: 28/02/2022	5,77	57,70

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

CIRÚRGICA NovoTemp+

0052	NISTATINA SUSP. ORAL	FR	50	PRATI DONADUZZI	125680026 VENC. REG: 30/05/2021	4,90	245,00
0054	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	600	NUTRIEX	80451960191 VENC. REG: 22/12/2024	7,70	4.620,00
0055	OLEO MINERAL 100ML	FR	150	PHARLAB/MA RIOL	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	3,15	472,50
0056	PARACETAMOL GTS	FR	150	FARMACE	110850034 VENC. REG: 30/06/2021	1,40	210,00
0057	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	50	PRATI,DONAD UZZI	125680082 VENC. REG: 31/05/2023	7,70	385,00
0058	PREDNISONA XPE	FR	50	PRATI DONADUZZI	125680129 VENC. REG: 30/08/2020	4,90	245,00
0059	ESCINA AMORFA, SALICILATO DE DIETILAMINA, polissulfato de escina sódica, salicilato de dietilamônio 20 MG/G + 50 MG/G SOL TOP CT FR VD AMB X 50 ML	FR	150	TAKEDA	1063900520128 VENC. REG: 30/01/2020	20,93	3.139,50
0060	ESCINA AMORFA SALICILATO DE DIETILAMINA 20 MG/G + 50 MG/G GEL CT BG AL X 100 G	BG	100	TAKEDA	1.0639.0052.018-7 VENC. REG: 30/01/2020	17,78	1.778,00
0061	RIFAMICINA, RIFAMICINA SV SÓDICA, RIFAMIDA SÓDICA	FR	200	NATULAB	138410022 VENC. REG: 30/10/2020	2,99	598,00
0062	SACCHAROMYCES BOULARDII PO ORAL	ENV	20	CIFARMA	115600098 VENC. REG: 08/12/2020	2,10	42,00
0063	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO - SÁF GEL 85 GRAMAS	BG	50	CASEX	10222320008 VENC. REG: 30/07/2027	60,20	3.010,00

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME

Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio

CEP 44.900-000 Irecê-BA



V1

CIRÚRGICA NovoTempo+

0064	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GRAMAS	ENV	150	PRATI, DONADUZZI	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	1,12	168,00
0065	SALBUTAMOL AEROSOL 100ML	FR	50	TEUTO	103700096 VENC. REG: 30/03/2021	11,55	577,50
0066	SALBUTAMOL XPE 120ML	FR	50	FARMACE	110850033 VENC. REG: 30/04/2021	2,17	108,50
0067	SALICILATO DE METILA 105,0MG + LEVOMENTOL 31,5MG GÉL 40 GR	BG	200	HISAMITSU	1105200010045 VENC. REG: 29/02/2020	13,86	2.772,00
0068	SIMETICONA GTS 10ML	FR	1000	PRATI DONADUZZI	125680137 VENC. REG: 01/04/2021	1,75	1.750,00
0069	SULFADIAZINA DE PRATA CREME POTE 400G	PT	300	PRATI, DONADUZZI	1256800370019 VENC. REG: 31/12/2021	29,81	8.943,00
0070	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG - SUSP ORAL 100ML	FR	20	TEUTO	103700410 VENC. REG: 30/06/2026	2,10	42,00
0071	SULFATO FERROSO SUSP 40ML	FR	5	TEUTO	103700410 VENC. REG: 30/06/2026	2,10	10,50
0072	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% E TIMOLOL 0,5% 5ML	FR	50	BRAINFARMA	155840410 VENC. REG: 31/07/2023	20,30	1.015,00
0073	TOBRAMICINA COLIRIO 5ML	FR	5	BIOSINTETICA	112130336 VENC. REG: 31/03/2019	16,10	80,50
0074	VASELINA LIQUIDA de 1 LTS	FR	10	RIOQUIMICA	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	8,05	80,50
0075	VASELINA POTE 500 GRAMAS	PT	10	RIOQUIMICA	RDC nº 199/2006 VENC. REG: 0	29,11	291,10

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
Av. Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

CIRURGICA **NovoTempo+**

0076	VITAMINA A E D (OXIDO DE ZINCO) POMADA 45 GRAMAS	BG	5	TEUTO	1037000830105 VENC. REG: 31/05/2019	8,40	42,00
0077	VITELINATO DE PRATA A 10% COLIRIO 5ML	FR	2	ALLERGAN	1014701060013 VENC. REG: 30/05/2020	7,73	15,46
0078	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	FR	100	NOVARTIS	100681112 VENC. REG: 31/07/2019	38,29	3.829,00

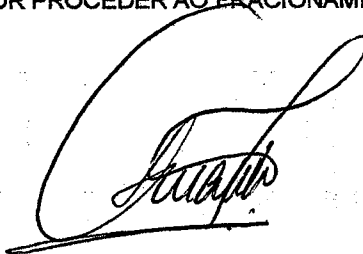
(Oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e tres centavos)

Total lote: 84.849,03

OBS: INFORMAR E ORIENTA OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA ÁREA DE SAÚDE, QUE DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE Nº 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 EMIDITAS PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DISTRIBUIDOR PROCEDER AO FRACIONAMENTO/VIOLAR AS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
Av. Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
CEP 44.900-000 Irecê-BA



V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO
Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

CIRURGICA NOVOTempo+

(Oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e tres centavos)

Total do Lote-7:

84.849,03

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento:

Local Entrega: A entrega dos materiais deverá ser na sede do município e nos endereços constantes das ordens de fornecimento

Prazo de Entrega: no máximo 10 (dez) dias

Garantia dos produtos:

Banco: 0104

Agencia: 0780

Conta: 2919-6

Outros

A empresa COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e Prazo de Execução imediato a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Boa Vista Tupim - Ba 26 de Março de 2019



ARNALDO DE SOUZA MOREIRA FILHO
REPRESENTANTE CREDENCIADO
C.I: 889459 SSP-BA
CPF:018.938.825.00

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO
Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019



COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903
 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA
 Email: cirurgica.novotempo@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 (SRP)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2019 (SRP)

Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME

CNPJ: 14.896.908/0001-30 Insc. Est.: 008776903

Endereço: AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050

Cidade: IRECE Estado: BAHIA Telefone: 74 36413622

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 (SRP), de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

**ABERTURA: Dia 26 de Março de 2019
 às 09h00min (nove) horas**

PLANILHA DE PREÇOS I. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 (SRP) - LOTE - 12 INSUMOS PARA GLICEMIA

Item	Descrição do produto	UND	Qtd	MARCA	REGISTRO DO MS NA ANVISA	Pço Unit.	Total
0000	SERINGA INSULINA COM AGULHA 13X 4,5CM	UND	120	DESCARPACK	10330669076 VENC. REG: 31/03/2020	0,41	49,20

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME

Av. Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio

CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO
 Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

CIRURGICA **NovoTemp+**

0001	GLICOSIMETRO (COMPATÍVEL COM A FITA) DIGITAL ANALISADOR DE GLICOSE, PORTATIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA RECARREGAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO NO MS. (QUE NAO DEPENDA DE CODIGO OU TIRA CODIFICADORA OU CHIP)	UN	100	ACON	80011990003 VENC. REG: 23/06/2025	18,20	1.820,00
0002	LANCETA, PARA PUNCAO CAPILAR DIGITAL E CALCANHAR, COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE USO UNICO, ESTERIL, AÇO INOXIDAVEL, COM BAIXA PROFUNDIDADE/BAIXO FLUXO/ (MINIMO DE 1,3MM DE PROFUNDIDADE) COM DISPARO ATIVADO POR CONTATO, MECANISMO DE LANCETADOR AUTOMATICO, COM RETRACAO AUTOMATICA, EMBTIDA EM CORPO PLASTICO E/OU MATERIAL COMPATIVEL, EM CONFORMIDADE COM A NR32/MTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	CRAL	10379860115 VENC. REG: 30/05/2020	27,30	2.730,00

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
Av Primeiro de Janeiro, 1050 - Comercio
CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO
Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

CIRURGICA **NovoTempo+**

0003	TIRA P/ GLICEMIA C/50 FITA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA POR AMPEROMETRIA PORASPIRAÇÃO, SEM CONTATO DO MONITOR PORTÁTIL QUE NÃO DEPENDA DE CÓDIGO OU TIRA CODIFICADA OU CHIP PARA REALIZAR O PROCESSO DE CALIBRAÇÃO DO APARELHO PARA LEITURA DO RESULTADO DA AMOSTRA DE SANGUE. CAIXA COM 50 TIRAS.	CX	600	ACON	80011990002 VENC. REG: 05/04/2025	30,10	18.060,00
0004	SERINGA PARA INSULINA 50UI / 0.5ML COM AGULHA 6X0,25 MM - CAIXA COM 100 SERINGAS	CX	100	CRAL	10379860082 VENC. REG: 30/12/2022	27,30	2.730,00
0005	SERINGA INSULINA ULTRA FINE 30 U 10 UNIDADES AGULHA 6X0,25 MM.	CX	150	BD	10033430576 VENC. REG: 30/12/2020	26,53	3.979,50

(Vinte e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

Total lote: 29.368,70

OBS: INFORMAR E ORIENTAR OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA ÁREA DE SAÚDE, QUE DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE Nº 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 EMITIDAS PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DISTRIBUIDOR PROCEDER AO FRAZIONAMENTO/VIOLAR AS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME

Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio

CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO
Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

CIRURGICA NOVO Temp+

(Vinte e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

Total do Lote-12: 29.368,70

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento:

Local Entrega: A entrega dos materiais deverá ser na sede do município e nos endereços constantes das ordens de fornecimento

Prazo de Entrega: no máximo 10 (dez) dias

Garantia dos produtos:

Banco: 0104

Agencia: 0780

Conta: 2919-6

Outros

A empresa COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME declara que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e Prazo de Execução imediato a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Boa Vista Tupim - Ba 26 de Março de 2019



ARNALDO DE SOUZA MOREIRA FILHO
REPRESENTANTE CREDENCIADO
C.I: 889459 SSP-BA
CPF: 018.938.825.00

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
AV Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO
Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019